

Código de Ética

A FábricaDS se importa com **todos os detalhes.**

Objetivo

O Código de Ética da FábricaDS reflete nossa ética e cultura organizacional e deve orientar a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores (diretos, temporários e prestadores de serviço), no que diz respeito aos relacionamentos internos, com colegas de trabalho e externos, com parceiros, agentes públicos, fornecedores e clientes, sendo seu cumprimento obrigatório.

Abrangência

Esta política se aplica à Diretoria, colaboradores e terceiros (fornecedores, representantes comerciais, consultores) da FábricaDS.

Cultura FábricaDS

Nossa ética é regida por quatro valores essenciais:



Integridade: Estabelecemos relações de confiança, com honestidade e respeito com todos os nossos stakeholders (clientes, fornecedores, acionistas e colaboradores).



Compromisso com o Cliente: Temos o compromisso com o cliente, prazer de servi-lo com entusiasmo, humildade e comprometimento.



Colaboração: Trabalhamos colaborativamente para atender as prioridades da empresa, pois juntos teremos resultados de sucesso, agilidade, eficiência e foco nos resultados.



Determinação: Somos orientados por resultados e determinados na busca da qualidade e excelência em todas as ações que executamos.

Princípios de integridade pessoal e profissional

- É responsabilidade de todos ser exemplo de conduta ética e difundir o Código entre colegas de trabalho, líderes e liderados.
- Não será tolerado nenhum tipo de discriminação em função de cor, sexo, religião, classe social, orientação sexual, origem, procedência, idade e condições físicas, bem como qualquer conduta que possa ser caracterizada como assédio ou desrespeito à integridade física e moral de seus colegas de trabalho;
- O convívio no ambiente de trabalho deve ser pautado na transparência das informações, imparcialidade no tratamento e profissionalismo;
- A preservação da saúde e integridade física de nossos colaboradores é fundamental e, para garantir condições de trabalho seguras e saudáveis, é obrigatório o cumprimento das normas relativas à segurança do trabalho.

Princípios de segurança da informação e patrimônio da Empresa

Os colaboradores devem proteger as informações confidenciais da FábricaDS e de seus parceiros comerciais, pois estas podem ser usadas por concorrentes e sua divulgação ser prejudicial à empresa, fornecedores e clientes.

Dessa forma, fica proibido aos colaboradores:

- Divulgar informações sigilosas que a FábricaDS ainda não tornou pública ao mercado.
- Apresentar seminários ou palestras em nome da FábricaDS.

Princípios de segurança da informação e patrimônio da Empresa

É esperado dos colaboradores:

- **Zelo pela confidencialidade:** O acesso a informações da empresa e sua utilização têm por finalidade a execução das atividades desempenhadas. É proibida a divulgação de tais informações a terceiros, mesmo que de maneira informal, em benefício próprio ou não.
- **Utilização e preservação do patrimônio físico da empresa:** O patrimônio da empresa composto de instalações, mobiliários, produtos, equipamentos e materiais necessários à realização de nossa atividade devem ser preservados pelos colaboradores, sendo utilizados de forma correta e exclusivamente para fins de trabalho.
- **Utilização dos sistemas eletrônicos de informação:** o uso adequado dos sistemas de informação. As senhas de acesso aos sistemas são de uso pessoal, não sendo permitida sua concessão a terceiros, mesmo que a um colega de trabalho.

Princípio de relacionamentos

- **Com clientes:** A excelência no atendimento aos clientes (internos e externos) e a qualidade na prestação de serviços é nosso compromisso. O atendimento cortês, a prestação de informações e o encaminhamento para outras áreas quando necessário são atitudes esperadas de todos os colaboradores da FábricaDS.
- **Com fornecedores:** A contratação de fornecedores e prestadores de serviços deve ser baseada exclusivamente nas necessidades da FábricaDS, devendo seguir critérios legais, técnicos, profissionais e éticos. As decisões de compra devem ser baseadas, além dos valores e condições negociadas, como também quanto à confiabilidade e integridade do fornecedor. Os colaboradores devem se atentar às seguintes situações:
- **Aceitar presentes de fornecedores é permitido caso:** Sejam brindes institucionais; Tenha valor simbólico de até R\$50 (cinquenta reais); Sua veiculação não denigra a imagem da FábricaDS.
Nos demais casos, os presentes devem ser encaminhados para a gerência de negócios. Os produtos serão guardados para compartilhamento por toda a equipe através de divisão entre os seus membros ou sorteios, sempre que esta ação não tenha ferido os princípios do Código de Ética;

Princípio de relacionamentos

- **Almoço com fornecedores:** Precisam ter custo e frequência razoáveis e o gerente/ diretor deve ser informado previamente.

Não é permitido que os colaboradores da FábricaDS mantenham laços estreitos de amizade ou relacionamento afetivo com fornecedores ou prestadores de services com os quais tenha contato direto; nesta hipótese o colaborador deverá informar seu gestor direto antes de iniciar qualquer tipo de negociação e o gestor deverá designar outro colaborador ou assumir a negociação;

Não é permitido que o colaborador da FábricaDS seja proprietário, acionista ou mesmo funcionário de empresa fornecedora ou prestadora de serviços da FábricaDS;

Não é aceito pela FábricaDS que o colaborador seja proprietário ou mantenha vínculo comercial com empresas concorrentes;

A oferta de viagens de atualização profissional deve ser submetida à aprovação prévia da Gerência/ Diretoria.

Princípio de relacionamentos

- **Colaboradores:** Não é permitida a contratação de parentes (cônjuge, pais, filhos, irmãos, tios, cunhados e primos de primeiro grau) nas seguintes situações:
Quando houver parentesco entre o interlocutor da contratação e o candidato à vaga.
Quando o candidato estiver concorrendo a uma vaga no departamento em que um parente trabalha.
- **Relacionamento Sentimental:** Recomenda-se que não ocorra relacionamento entre liderança e subordinado, especialmente aqueles de nível hierárquico mais elevado, ou seja, diretores, gerentes, supervisores e encarregados. Na ocorrência deste caso, o fato deve ser relatado à Diretoria, a fim de que seja estudado.
- **Agentes Públicos:** Nossos colaboradores têm a obrigação de cumprir rigorosamente as leis brasileiras anticorrupção, incluindo as disposições da Lei 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”). Todos os colaboradores e Representantes que atuam em nome da FábricaDS estão proibidos de oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (diretamente ou indiretamente através de terceiros) qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício da FábricaDS.

Outros casos

- **Prestação de serviços a terceiros ou participação em sociedade em empresa:** Estes casos devem ser previamente submetidos à análise da liderança/diretoria da área, condicionado a que a atividade, não gere concorrência, não seja exercida durante o período de trabalho e nem acarrete prejuízo ao desempenho profissional, sendo vetada a utilização de recursos e/ou informações da FábricaDS para sua execução.
- **Comercialização de produtos e serviços nas dependências da empresa:** Fica expressamente proibida a divulgação e a comercialização de produtos e serviços nas dependências da empresa.

Princípios sobre redes e mídias sociais

Uso das redes no horário de trabalho:

Não é permitido o uso de redes e mídias sociais pelos colaboradores durante o expediente de trabalho, exceto em áreas em que o escopo de trabalho exige esse acesso (como Marketing e outras) ou em campanhas institucionais.

É importante que o profissional esteja ciente que seu dever é estar disponível para o trabalho e não para passar o seu tempo em outras atividades.

Regras gerais sobre uso das redes sociais:

Nenhuma informação pode ser gerada e compartilhada em nome da FábricaDS, sem prévia autorização da empresa.

É proibida a divulgação de dados confidenciais da FábricaDS ou de seus clientes, fornecedores.

É proibido o uso de elementos gráficos da empresa (logos, fotos com uniformes, etc.) no perfil pessoal dos colaboradores.

Um colaborador não deve, em hipótese alguma, responder com seu perfil pessoal em nome da FábricaDS, mesmo que seja relacionada diretamente à sua área de atuação.

Desta forma, os colaboradores da FábricaDS devem:

Compreender que as diretrizes de confidencialidade de informações e todas as demais regras de conduta ética deste Código se aplicam também às redes sociais; Não associar atividades pessoais ao nome e/ou marca da FábricaDS.

Não divulgar informações e comentários sobre a FábricaDS e seus colaboradores, clientes, fornecedores em redes sociais, seja em perfil próprio, seja de terceiros;

Compreender que as informações divulgadas são de responsabilidade do colaborador e não da FábricaDS e poderão ser individualmente punidas; Direcionar qualquer reclamação de cliente postada em redes sociais para seu gerente direto, para que seja dado o tratamento adequado a cada caso; É importante compreender que o abuso da internet compromete a produtividade no trabalho, por isso, é importante utilizar sempre com bom senso.

Investigações e sanções

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação deste Código de Ética serão investigados imediatamente e de forma apropriada.

Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras deste código, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Canal de comunicação

É essencial que todos abrangidos por este Código de Ética relatem imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de atos que violem este código. Nesse sentido, disponibilizamos o Canal de Comunicação:

E-mail: compliance@fabricads.com.br

Com garantia de sigilo absoluto, além do contato direto com a respectiva liderança/diretoria, este canal de comunicação está permanentemente à disposição para o encaminhamento de infrações. Casos não previstos neste Código de Ética e dúvidas de interpretação, deverão ser submetidos ao gestor da área para esclarecimento ou encaminhados pelo mesmo email.